
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

LEI Nº 5.687 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a alienar Os imóveis pertencentes ao patrimônio municipal QUE ESPECIFICA, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis urbanos abaixo descritos, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada nas áreas abaixo a construção e desenvolvimento de moradias por se tratar de zonas residenciais, conforme especificação de cada imóvel abaixo:

I – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0042, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.547, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 407,49 m², avaliado em R\$ 203.745,00 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 002/2024;

II - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0056, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.548, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 346,62 m², avaliado em R\$ 173.310,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 003/2024;

III - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0072, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.549, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 359,25 m², avaliado em R\$ 179.625,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 004/2024;

IV - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0087, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.550, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 365,98 m², avaliado em R\$ 182.990,00 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e noventa reais) – laudo de avaliação nº 005/2024;

V- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0102, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.551, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 356,32 m², avaliado em R\$ 178.160,00 (cento e setenta e oito mil, cento e sessenta reais) – laudo de avaliação nº 006/2024;

VI- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0119, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.552, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 385,42 m², avaliado em R\$ 192.710,00 (cento e noventa e dois mil, setecentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 007/2024;

VII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0135, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.553, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 376,25 m², avaliado em R\$ 188.125,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 008/2024;

VIII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0174, situado na Rua Baldoino do Carmo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.554, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 366,09 m², avaliado em R\$ 183.045,00 (cento e oitenta e três mil e quarenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 009/2024;

IX- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0189, situado na Rua Jair Figueiredo, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.555, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 310,60 m², avaliado em R\$ 155.300,00 (cento e cinquenta e cinco mil e trezentos reais) – laudo de avaliação nº 010/2024;

X- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0226, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.556, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de

347,43 m², avaliado em R\$ 173.715,00 (cento e setenta e três mil, setecentos e quinze reais) – laudo de avaliação nº 011/2024;

XI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0238, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.557, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 324,95 m², avaliado em R\$ 162.475,00 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 012/2024;

XII- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0250, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.558, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 327,94 m², avaliado em R\$ 163.970,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e setenta reais) – laudo de avaliação nº 013/2024;

XIII – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0262, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.559, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 318,25 m², avaliado em R\$ 159.125,00 (cento e cinquenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 014/2024;

XIV – um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0274, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.560, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 321,45 m², avaliado em R\$ 160.725,00 (cento e sessenta mil, setecentos e vinte e cinco reais) – laudo de avaliação nº 015/2024;

XV- um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0286, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.561, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 319,19 m², avaliado em R\$ 159.595,00 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais) – laudo de avaliação nº 016/2024;

XVI - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0298, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.562, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 315,02 m², avaliado em R\$ 157.510,00 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e dez reais) – laudo de avaliação nº 017/2024;

XVII - um imóvel urbano, setor 21, quadra 077, lote 0338, situado na Rua José Honorato Borges, no bairro Belvedere, devidamente matriculado sob o nº 81.563, livro nº 2, Ficha 01 F do SRI local, com área total de 383,73 m², avaliado em R\$ 191.865,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) – laudo de avaliação nº 018/2024;

Parágrafo Único: O valor será pago em cinco parcelas de igual valor que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente da data da arrematação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel rural abaixo descrito, para fins de zoneamento e expansão do crescimento urbano sendo incentivada naquela área a construção e desenvolvimento de atividades ligadas à indústria e comércio e/ou construção conforme especificação abaixo:

I - um imóvel rural, localizado na Fazenda Serra Negra, lugar denominado Dourados, devidamente matriculado sob o nº 43.983, livro nº 2-BBBT, fls. 089 do SRI local, com área total de 10.000,00 m², avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – laudo de avaliação nº 019/2024, conforme descrição perimétrica assim especificada: **IMÓVEL – URBANO**, constituído de um terreno situado na **Fazenda Serra Negra, Lugar denominado Dourados**, no Distrito e Município de Patrocínio, MG, no cruzamento da Estrada Municipal PTC 010, vulgo Rodovia Patrocínio-Patos de Minas, e de Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, com a **área de 10.000,00m2** (dez mil metros quadrados), dentro da seguinte linha perimétrica: começa em um ponto localizado na divisa com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, no alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, afastado a 100,00m do alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação, conforme Anexo da Lei Municipal N°1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, face D, lado par; daí segue no **sentido horário**, Nordeste/Sudoeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela frente com a ESTRADA MUNICIPAL PTC 010, face C, lado par, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal Sem Classificação,

conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, Ramal da PTC 010, outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita no sentido Sudeste/Noroeste, numa extensão de 100,00m, pelo alinhamento da ESTRADA MUNICIPAL SEM CLASSIFICAÇÃO, conforme Anexo da Lei Municipal Nº1.388 de 30 de Março do Ano 1.978, RAMAL DA PTC 010, confrontando pela lateral direita com esta; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Sudoeste/Nordeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pelo fundo com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro; daí vira a direita, perpendicularmente, e segue no sentido Noroeste/Sudeste, numa extensão de 100,00m, confrontando pela lateral esquerda, com o Imóvel cadastrado no INCRA sob Código de N°MG-3148103-CD67F0F9722F4022A1F210E0E74FD787, ou outrora Otávio Fernandes de Castro e Olímpio Fernandes de Castro, até encontrar o alinhamento da Estrada Municipal PTC 010, face C, lado par, ou o ponto inicial da linha perimétrica deste Imóvel.

Parágrafo Único: O valor será pago em até quinze parcelas, que vencerão no mesmo dia útil de cada mês subsequente à data da arrematação.

Art. 3º A alienação de que trata a presente Lei acontecerá nos precisos termos da Lei nº 8.666/93, ou Lei nº 14.133/2021 ou outra legislação em vigor que trate de licitação.

Parágrafo Único: Os valores auferidos dos procedimentos de alienações constantes desta lei terão destinação para receita de capital, que será destinada para investimentos diversos em benefício da população.

Art. 4º A alienação dos bens referidos está subordinada à existência de interesse público, em atendimento ao caput do art. 17 da lei 8.666/93, e se justifica, para o desenvolvimento urbano, nos termos dos artigos 1º e 2º, a depender da zona urbana em que o lote estiver inserido.

§1º O licitante terá o prazo máximo de 05 (cinco) anos, a partir de ser declarado o vencedor do certame, para apresentação ao Município de projeto de construção junto a Secretária Municipal de Urbanismo.

§2º O término da edificação no local, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) anos após a aprovação do projeto pela Secretária Municipal de Urbanismo.

Art. 5º Havendo descumprimento do disposto nesta Lei, os imóveis reverterão ao Município sem qualquer indenização, inclusive por benfeitorias existentes.

Art. 6º A escritura poderá ser lavrada após a quitação do valor total da arrematação, arcando o arrematante com todas as taxas, impostos, despesas e emolumentos notariais e do Serviço do Registro de Imóveis.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de março de 2024.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Aparecida de Oliveira

Código Identificador:38E1D49A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 19/03/2024. Edição 3728

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>